

LEI Nº 366, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

**RECLASSIFICA OS PADRÕES DE
VENCIMENTOS E DE SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam reclassificados os padrões de vencimentos e de salários dos servidores públicos municipais de menor remuneração, os quais passam a vigorar com os valores acrescidos do respectivo percentual indicado na seguinte tabela:

I. Para servidor de qualquer regime, exceto magistério municipal:

Valores até R\$ 200,00	22%
Valores de R\$ 200,01 a R\$ 300,00	15%
Valores de R\$ 300,01 a R\$ 350,00	7%
Valores de R\$ 350,01 a R\$ 400,00	4%

II. Para o Quadro do Magistério Público do Município 12%

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela deste artigo são os vigentes em 30 de abril de 1999, vigorando a reclassificação a contar de 1º de maio de 1999.

Art. 2º. Os percentuais estabelecidos por esta Lei somam-se ao percentual da revisão geral anual de mesma data, incidindo o resultado da soma sobre os valores vigentes em 30 de abril de 1999.

Art. 3º. A reclassificação promovida por esta Lei não atinge a tabela das Funções Gratificadas (FGs).

Art. 4º. As vantagens desta Lei são extensivas aos professores estagiários sem vínculo empregatício, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 290/97.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do exercício em curso.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 1999.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Glorinha-RS, em 10 de junho de 1999.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

LEI Nº 366, DE 10 DE JUNHO DE 1999 – FL. 02

Amilton José de Oliveira
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Jordani Daitx da Silveira
Sec. Mun. da Agricultura Indústria Com. e Turismo

Júlio César Pereira Dias
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.